



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 382/2016

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05/02/2016

Edição N.º 10.589

**SÚMULA:** "Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, a partir do mês de janeiro de 2016, o percentual de 10,74% (dez vírgula setenta quatro por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebido, observando os limites legais.

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade .

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2016.

  
Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal